



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JOAQUIM NABUCCO - PE -

Lei Municipal nº 633 /88



Ementa: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial e proventos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º -- O art. 1º da Lei Municipal, nº 63, de 13 / 04 / 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam fixados os atuais salários dos servidores públicos municipais contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, que exercem serviços especializados, com os seguintes valores:

| <u>Denominação</u> | <u>Nº de Cargos</u> | <u>Salários</u> |
|-------------------------|---------------------|-----------------|
| 01- Auxiliar de Escrita | 03 | 1 sal.mín. +50% |
| 02- Encarregados | 09 | 2 sal.mín. |
| 03- Fiscal Predial | 01 | 1 sal.mín. +50% |
| 04- Pedreiros | 07 | 2 sal.mín. |
| 05- Motoristas | 07 | 2 sal.mín. |
| 06- Dentista | 01 | 3 sal.mín. |
| 07- Contador | 01 | 5 sal.mín. |
| 08- Escrivães | 02 | 2 sal.mín. |

Art. 2º § 1º da citada Lei aciona e passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Único - A majoração que trata o "capit", deste

art. 1º



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JOAQUIM NABUCO - PE -

Continuação ...

artigo, aplicando, também, sobre os atuais proventos dos inativos, passando a ser fixados com os seguintes valores:

| <u>Denominação</u> | <u>Nº de Cargos</u> | <u>Salários</u> |
|---------------------------------|---------------------|------------------|
| 01- Enfermeiro aposentado | 01 | 1 sal.mín. + 30% |
| 02- Tesoureiro aposentado | 01 | 1 sal.mín. + 50% |
| 03- Assessor técnico aposentado | 01 | 2 sal.mín. |

Art. 3º - fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 53, de 13 / 04 / 1988.

Art. 4º - A tabela de funções gratificadas do anexo III, da Lei Municipal nº 585 de 10 / 02 / 1983, passa a vigorar com os seguintes valores:

| | | |
|---------------------------|----|----------|
| I- Símbolo FG - 1 | Cz | 4.000,00 |
| II- Símbolo FG - 2 | Cz | 3.000,00 |
| III- Símbolo FG - 3 | Cz | 2.000,00 |
| IV- Símbolo FG - 4 | Cz | 1.000,00 |

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da doação própria.

Art. 6º - A presente Lei estará em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 1988.

Anaro Oliveira e Silva
 - Prefeito Municipal -



a) Anaro Oliveira e Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS



SOMOS DE PARER CONTRAR.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Somos de parecer favorável

PRESIDENTE

Agostinho de Castro
Presidente

RELATOR

João Augusto Ferreira
Relator

Aprovado em 25/08, 1988

João Augusto Ferreira
Agostinho de Castro
Fernando de Lima
Walcir Casado de Lima
João Augusto Ferreira
Amir Pereira de Lima

00,000.00
00,000.00
00,000.00
00,000.00

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.